Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1796, DE 04 DE MARÇO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos, acordos ou protocolos com entidades públicas Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos, acordos ou protocolos com entidades públicas Federais, Estaduais e Municipais, com ou sem ônus, tendo como finalidade o desenvolvimento de políticas e atividades voltadas para as áreas de Administração, Saúde, Educação, Esportes, Transporte, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Assistência e Promoção Social.

Art. 2º A autorização retratada no artigo anterior poderá envolver tanto a cessão como a recepção de equipamentos, funcionários e prestação de serviços, devendo, ser precedida de justificativa devidamente formalizada.

Parágrafo único – quando se tratar de operação envolvendo funcionário deverá haver a anuência formal do mesmo.

Art. 3º No caso de o município ser beneficiado com a cessão de servidores de e/ou para outras entidades públicas, poderá ser concedida ajuda de custo em valor compatível com a necessidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 04 de março de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.